IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Sexta-feira, 15 de maio de 2026 | www.santaritadoeste.sp.gov.br | Ano VI | Edição nº 717

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.196, DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Institui o Fórum Permanente Municipal de Educação do Município de Santa Rita D'Oeste e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.363/2015, que aprova e institui o Plano municipal de Educação - PME

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Permanente Municipal de Educação - FPME, instância de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Santa Rita D'Oeste.

Art. 2º Compete ao Fórum Permanente Municipal de Educação:

I - acompanhar, avaliar e cobrar a execução do Plano Municipal de Educação - PME;

II - propor políticas, programas e ações para o desenvolvimento da educação municipal;

III - promover a articulação entre os diferentes níveis e modalidades de ensino;

IV - organizar e coordenar as conferências municipais de educação;

V - promover o debate democrático e a participação da sociedade civil na construção

das políticas educacionais.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação será composta por 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, a saber:

I - 01 (um) membro representando o Poder Público,

II - 01 (um) membro representando os Pais de alunos,

III - 02 (dois) membros representando os profissionais da educação, sendo um diretor

de escola e um professor efetivo da rede municipal de educação

IV - 01 (um) membro representando o Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos segmentos.

§ 2º As ações do Fórum terão como foco a educação e serão fundamentados nos princípios constitucionais, democrático participativo e paridade de poder decisório, como elementos garantidores da prevalência do interesse público sobre interesse particulares de quaisquer natureza e justificativas.

Art. 4º Fica constituída a Comissão Organizadora para planejamento e execução do

Fórum Permanente municipal de Educação com o objetivo de:

I - garantir a participação de todos os interesses no fórum Permanente Municipal de Educação;

II - estabelecer as regras de coordenação, composição e funcionamento do Fórum Permanente Municipal de Educação, propondo o Regimento Interno a ser debatido e aprovado em plenária pública, de acordo com os princípios previstos neste decreto;

III - garantir a composição do Fórum Permanente Municipal de Educação a participação dos vários segmentos sociais que estão direta ou indiretamente

relacionados com a educação, contemplando os diferentes atores, redes de ensino, ações e serviços educacionais existentes no Município, garantida a paridade do poder decisório, nos termos deste decreto.

IV - garantir o chamamento dos vários segmentos sociais para participar no Fórum, assegurando ampla divulgação dos procedimentos e prazos envolvidos.

Art. 5º O Fórum reunir-se-á ordinariamente conforme calendário próprio e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora terá um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua nomeação para a conclusão de seus trabalhos, e será considerada extinta no momento da instalação do Fórum Permanente Municipal de educação.

Art. 6º A coordenação do Fórum será definida entre seus membros, conforme disposto

em seu Regimento Interno.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Fórum.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita D'Oeste/SP, 14 de Maio de 2026.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....

Portarias

PORTARIA Nº 121, DE 14 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a constituição do Fórum Municipal de

Educação de Santa Rita D'Oeste e dá outras Providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.363/2015, que aprova e institui o Plano Municipal de Educação - PME

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.196/2026, que instituiu o Fórum Permanente Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Fórum Municipal de Educação de Santa Rita D'Oeste - FME, instância de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito do município.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação será composto pelos seguintes membros, titulares e suplentes, representantes dos respectivos segmentos:

I - 01 (um) membro representando o Poder Público,

Titular: Keny Rogers Evangelista

Suplente: Luciana Pinto Paulon

II - 01 (um) membro representando os Pais de alunos,

Titular: Thaise Franciele Quinalia Ribeiro

Suplente: Crislaine Fernanda Viudes Herrero

III - 02 (dois) membros representando os profissionais da educação, sendo um diretor de escola e um professor efetivo da rede municipal de educação

Titular: Eliane Oliveira da Silva

Suplente: Patricia Lourenço de Araujo

Titular: Beatriz Saura Rodrigues

Suplente: Adriana Cristina Santeijo

IV - 01 (um) membro representando o Conselho Municipal de Educação.

Titular: Lorreny Valenzuela Barretos Santos

Suplente: Janaina Santos de Moraes

Art. 3º A participação do Fórum será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Compete ao Fórum:

I - acompanhar, avaliar e cobrar a execução do Plano Municipal de Educação - PME;

II - propor políticas, programas e ações para o desenvolvimento da educação municipal;

III - promover a articulação entre os diferentes níveis e modalidades de ensino;

IV - organizar e coordenar as conferências municipais de educação;

V - promover o debate democrático e a participação da sociedade civil na construção das políticas educacionais.

Art. 5º O Fórum elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 6º A coordenação do Fórum será definida entre seus membros na primeira reunião.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita D'Oeste/SP, 14 de Maio de 2026.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....